



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 335/2017 PREGÃO PRESENCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04..

CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 23.144.005/0001-93, com sede à Av Tancredo Neves, nº 2703, Bairro Pioneiros, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Administradora Sra. **MARIA LEIA DA TRINDADE**, brasileira, casada, empresária, portador do RG n.º 5.387.913-6 SSP/PR, e do CPF sob n.º 381.439.849-15, residente e domiciliada à Rua Das Hortênsias, nº 338, Bairro Recanto Tropical, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de peças para a frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, **PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue abaixo:

ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	11	ANEL FILTRO CONVERSOR COD.9968360	PAVONI	UN	01	0,90	0,90
1	55	COXIM SUPORTE MOTOR COD.117846A1	PAVONI	UN	01	30,00	30,00
1	56	COXIM TRANSMISSÃO COD.117846A1	PAVONI	UN	01	28,50	28,50
1	57	CRUZETA CARDAN TRANSMISSÃO COD.9968410	PAVONI	UN	01	70,00	70,00
1	88	INDICADOR NÍVEL ÓLEO COD.75214200	PAVONI	UN	01	12,50	12,50
1	89	JUNTA DA TAMPA	PAVONI	UN	01	10,00	10,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.106.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

		DO CABEÇOTE COD.75287966					
1	118	PRISIONEIRO CUBO COD.9968070	PAVONI	UN	01	7,90	7,90
1	156	SOLENOIDE TRANSMISSÃO COD.85813304	PAVONI	UN	01	170,00	170,00
2	6	ANEL COD.1H7339	CG	UN	01	1,50	1,50
2	9	ANEL COD.2H4145	CG	UN	01	2,00	2,00
2	11	ANEL COD.2M9780	CG	UN	01	0,98	0,98
2	13	ANEL COD.4F7391	CG	UN	01	0,95	0,95
2	14	ANEL COD.4H9105	CG	UN	01	4,00	4,00
2	15	ANEL COD.4J7533	CG	UN	01	0,95	0,95
2	16	ANEL COD.4J9224	CG	UN	01	3,00	3,00
2	17	ANEL COD.4J9225	CG	UN	01	3,50	3,50
2	18	ANEL COD.4K1388	CG	UN	01	0,88	0,88
2	21	ANEL COD.5P-8356	CG	UN	01	2,00	2,00
2	22	ANEL COD.6J5731	CG	UN	01	4,00	4,00
2	28	ANEL COD.8C3091	CG	UN	01	6,00	6,00
2	30	ANEL COD.8E5742	CG	UN	01	25,00	25,00
2	31	ANEL COD.9F1399	CG	UN	01	5,00	5,00
2	42	BUCHA DE AÇO COD.2G-8631	CG	UN	01	60,00	60,00
2	60	COLMÉIA COD.2674743	ITR	UN	01	1.900,00	1.900,00
2	66	CONE COD.4W1204	NTN	UN	01	73,00	73,00
2	68	CONE COD.6K8329	F.P DIESEL	UN	01	150,00	150,00
2	72	CORRENTE COD.5T0735	CG	UN	01	890,00	890,00
2	85	ENGRENAGEM COD.2W8085	CG	UN	01	138,00	138,00
2	127	MANCAL COD.4K8659	BIZA	UN	01	120,00	120,00
2	130	MANCAL COD.8W6473	BIZA	UN	01	85,00	85,00
3	37	FILTRO DE AR COD.87682989	TURBO	UN	20	84,00	1.680,00
3	39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COD.87803192	FLEETG UARD	UN	01	80,00	80,00
3	75	TUBO ESCAPE COD.87309656	SILENM AK	UN	10	106,00	1.060,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.100.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

4	12	BOMBA D'AGUA COD.71100619	PAVONI	UN	01	208,00	208,00
4	33	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248807	PAVONI	UN	02	30,00	60,00
4	34	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248808	PAVONI	UN	03	32,00	96,00
4	35	CHAPA DESLOCAMENTO LAMINA COD.75248810	PAVONI	UN	06	19,00	114,00
4	41	CORREIA AR CONDICIONADO COD.75327255	PAVONI	UN	01	60,00	60,00
4	51	DENTE RIPPER COD.75251673	PAVONI	UN	05	56,00	280,00
4	69	FILTRO AR CONDICIONADO COD.75326979	PAVONI	UN	01	28,00	28,00
4	75	FILTRO ÓLEO TROCADOR CALOR COD.75312746	BALDWIN	UN	01	50,00	50,00
4	83	HORIMETRO COD.75220416	PAVONI	UN	01	100,00	100,00
4	84	INTERRUPTOR PRESSÃO AR FREIO COD.70094334	PAVONI	UN	01	60,00	60,00
4	93	LAMINA COD.87671863	TBM	UN	02	690,00	1.380,00
4	118	POLIA DO VENTILADOR COD.75208261	PAVONI	UN	01	220,00	220,00
4	128	REPARO CILINDRO DESTRAVAMENTO SELA COD.73064517	APC	UN	02	45,00	90,00
5	31	ESCAPAMENTO COD.6737-11-5540	SILENMAK	UN	02	699,00	1.398,00
6	3	ANEL COD.0700003048	APC	UN	28	1,00	28,00
6	4	ANEL COD.0700003082	APC	UN	04	1,30	5,20
6	5	ANEL COD.0700003092	APC	UN	28	1,00	28,00
6	6	ANEL COD.0700003100	APC	UN	04	2,00	8,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.100.926/0001-10
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6	7	ANEL COD.0700003110	APC	UN	04	2,60	10,40
6	8	ANEL COD.0700003115	APC	UN	04	2,40	9,60
6	9	ANEL COD.0700003120	APC	UN	04	1,30	5,20
6	10	ANEL COD.0700003145	APC	UN	04	4,00	16,00
6	11	ANEL COD.0700005048	APC	UN	04	5,80	23,20
6	12	ANEL COD.0700005145	APC	UN	04	5,00	20,00
6	15	ANEL COD.0700005220	APC	UN	02	7,20	14,40
6	18	ANEL COD.0700012105	APC	UN	02	7,85	15,70
6	21	ANEL COD.0700203634	APC	UN	04	2,00	8,00
6	22	ANEL COD.0700203634	APC	UN	01	2,00	2,00
6	23	ANEL COD.1300916740	TRAKO M	UN	24	3,00	72,00
6	24	ANEL COD.13021B1520	TRAKO M	UN	01	6,00	6,00
6	40	CRUZETA COD.13010B2820	ZM	UN	04	123,00	492,00
6	41	DISCO COD.12F1011240	HN	UN	08	163,00	1.304,00
6	52	ENGRENAGEM COD.13014B1330	MOTTIN I	UN	02	678,00	1.356,00
6	136	SEPARADOR COD.1302211320	HN	UN	14	50,00	700,00
7	23	SENSOR FREIO COD.70094334	PAVONI	UN	02	50,00	100,00
7	27	TUBO ESCAPE COD.75236197	SILENM AK	UN	02	50,00	100,00
8	50	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO COD.3148762	HYBEL	UN	02	745,00	1.490,00
8	195	REPARO DO CILINDRO HIDR DA DIREÇÃO COD.317647M91	APC	UN	06	24,80	148,80
9	20	COXIM COD.123/03138	PAVONI	UN	04	106,00	424,00
9	21	COXIM COD.123/03138	PAVONI	UN	02	104,00	208,00
9	24	DENTE COD.531/03205	YCT	UN	12	70,00	840,00
9	25	DENTE COD.531/03208	YCT	UN	02	88,00	176,00
10	16	FILTRO COD.75285228	TURBO	UN	02	72,00	144,00
TOTAL							18.524,06



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 18.524,06 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: Os Objetos deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Segundo: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, 15836, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
480	05.115.15.452.1501-2017	3.3.90.39.00000
700	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro -

1-A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

1.1- As condições de aquisição constam do Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

1.2- O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2- O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.2-Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

2.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

2.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração

4 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

- b) Executar os serviços de reparos e troca de peças conforme as normas técnicas aplicáveis ao caso, sempre de acordo com as disposições deste edital, do termo de referência e do disposto no item 24;
- c) Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição e da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o peças com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do peças e a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k) Efetuar a entrega do peças e executar os serviços com seus próprios equipamentos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Terceiro - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.166.926/0001-10
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, não podendo ser superior à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 06 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....